



*J. L. Nunes*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

### EDITAL

**JOSÉ LUÍS NUNES MARQUES MÓNICA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO**, faz saber que em reunião da Assembleia Municipal de Redondo, realizada no dia **21 de dezembro de 2017**, foi aprovada, por maioria e em minuta, a moção apresentada pelos membros do Partido Socialista, que de seguida se transcreve:

### MOÇÃO

**“ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES DOS JUÍZES DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE REDONDO E DE REGUENGOS DE MONSARAZ DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA E O ATRASO PROCESSUAL VERIFICADO”**

1 - Foi publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 93, de 15 de maio de 2017, o Aviso (Extrato) n.º 5332/2017, do Conselho Superior da Magistratura, cujo título é “Movimento Judicial Ordinário de 2017”, no qual se constata que foram agregados os Juízos de Competência Genérica de Redondo e Reguengos de Monsaraz, do Tribunal da Comarca de Évora;

2 – Por sua vez, foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2017 a Declaração de Retificação n.º 432/2017, na qual consta “No anexo I, I.2, alínea b) onde se lê «agregação» deve ler-se «acumulações de funções».

3 – Realizou-se no passado dia 5 de setembro de 2017, nas instalações da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, uma reunião de avaliação do mapa judiciário, na qual estiveram presentes o Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça e bem assim os representantes dos municípios do Distrito de Évora, reunião na qual se abordou o assunto da referida agregação/acumulação de funções, a qual era do desconhecimento daquela Direção-Geral, uma vez que se tratou de uma decisão do Conselho Superior da Magistratura.

4 – A nova Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, o Tribunal Judicial da Comarca de Redondo passou a denominar-se Instância Local de Redondo e integra uma Secção de Competência Genérica;

5 – A Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, que altera a Lei de Organização do Sistema Judiciário e bem assim o Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro que veio regulamentar a Lei de Organização do Sistema Judiciário, não trouxeram quaisquer alterações à situação da Instância Local de Redondo;



*Handwritten signature in blue ink.*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

6 – De acordo com os supra citados diplomas legais – Anexo I a que se refere o artº 14º do Decreto-Lei nº 86/2016, de 27 de dezembro, a área de competência territorial do Juízo de Competência Genérica de Redondo são os municípios de Redondo e Alandroal o que, por si só, acarreta um elevado volume processual, existindo neste momento mais de 500 pendências;

7 – No ano judicial de 2015/2016 já se verificou similar acumulação de funções, voltando a verificar-se no corrente ano judicial de 2017/2018;

8 – O que implicou que, nos dois Juízos, tivessem sido colocados então e também agora, um Magistrado do Ministério Público e um Magistrado Judicial, deslocando-se ambos, várias vezes por semana, entre os dois Juízos de modo a assegurarem o serviço pendente;

9 – Que atualmente, em situação idêntica, a Srª Juiz titular se encontra em licença pré-natal, tendo sido substituída por outra Srª Juiz que tendo tomado posse no início de setembro, imediatamente se colocou também ela na situação de licença pré-natal;

10 – Esta situação levou a que ambos os Juízos ficassem sem Magistrado Judicial desde setembro, sendo o serviço urgente – e apenas o serviço urgente – assegurado pelo Sr Juiz do Juízo de Competência Genérica de Vila Viçosa;

11 – Todos os processos considerados não urgentes encontravam-se parados e sem qualquer tramitação: não houve divórcios, não houve regulações do poder paternal, não houve julgamentos e não houve sequer resposta a requerimentos apresentados pelas partes;

12 – Colocada nova Srª Juiz no passado dia 13 de novembro e continuando a existir apenas uma Srª Procuradora Adjunta do Ministério Público, terão as mesmas que continuar a partilhar funções nas duas localidades;

13 – A colocação da Srª Juiz não é uma solução, uma vez que a mesma, além de acumular as duas instâncias locais continuará na Comarca de Faro, onde se encontrava colocada como Juiz Auxiliar. Apenas a título de exemplo, só na primeira semana, a Srª juiz já teve diligências nas duas instâncias locais e ainda na Instância Central de Faro, uma vez que possui lá processos pendentes, muitos deles de caráter urgente.

14 – Esta colocação não é uma solução para os problemas com que nos deparamos e nem sabemos quanto tempo se manterá nestas funções a Srª Magistrada Judicial...

15 – A Srª Juiz recentemente colocada e a Srª Procuradora Adjunta terão agora que lidar com a pendência processual do Juízo de Competência Genérica de Redondo – 506



*YLM*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

*processos – e com a pendência processual do Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz – 572 processos, dados de 13 de novembro de 2017.*

*16 – Até hoje a Câmara Municipal liderada pelo MICRE nunca se preocupou com esta situação, nunca sobre ela se pronunciou e nunca teve qualquer iniciativa que permitisse aos Municípes o acesso ao direito com vista ao exercício e acesso dos direitos de todos e cada um dos Municípes.*

*17 - Entendemos que não está assim assegurada a proximidade recíproca da justiça e dos cidadãos e a morosidade processual que se verifica não só pelos factos supra expostos mas ainda pela entrada diária de novos processos, é prejudicial ao interesse dos cidadãos e não cumpre a justiça o seu fim no tempo que deveria cumprir.*

*Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do nº 2 do artº 24º da Lei nº 75/2013 de 12.09, deverá a Assembleia Municipal de Redondo deliberar no sentido de:*

- a) Reprovar a acumulação de funções dos senhores Magistrado Judicial e Magistrado do Ministério Público nos Juízos de Competência Genérica de Redondo e Reguengos de Monsaraz promovida pelo Conselho Superior da Magistratura mediante a publicação no Diário da República, 2º Série, Nº 93, de 15 de maio de 2017, o Aviso (Extrato) nº 5332/2017, do Conselho Superior da Magistratura, cujo título é “Movimento Judicial Ordinário de 2017” e no Diário da República, 2ª série, nº 125, de 30 de junho de 2017 a Declaração de Retificação nº 432/2017;*
- b) Que seja o Conselho Superior da Magistratura notificado da deliberação que recair sobre a presente moção, de modo a serem tomadas medidas imediatas e objetivas que conduzam à colocação de mais um Magistrado Judicial e de mais um Magistrado do Ministério Público numa das instâncias e das procuradorias, de modo a que se ponha de imediato fim à acumulação de funções;*
- c) Que seja dado conhecimento ao Ministério da Justiça, Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República, Srs. Deputados Norberto Patinho, João Oliveira e António Costa da Silva, eleitos pelo distrito, bem como aos respetivos Juízos e Secções de Procuradoria de Redondo e Reguengos de Monsaraz, Senhor Juiz Presidente da Comarca de Évora e ainda aos municípios de Reguengos de*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE REDONDO

*Monsaraz, Alandroal e Mourão, da deliberação que recair sobre a presente moção;*

- d) *Determinar que a Câmara Municipal inicie de imediato a realização dos atos administrativos e materiais inerentes à execução da deliberação que recair sobre a presente moção.”*

Redondo, aos 05 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

JOSÉ LUÍS NUNES MARQUES MÓNICA